



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 05/84

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica criada uma Unidade Escolar a ser denominada Escola São Francisco de Assis - Educação Pré Escolar, na sede do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, constantes no orçamento vigente ou em convênios.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL  
em 18 de abril de 1.984.

  
JOÃO CANERIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
DANIEL MURARO  
SECRETÁRIO

- Alterado o artigo 1º  
através da lei 12/86

- Revogada pela lei 339/2004